**REQUERIMENTO Nº**

Requer informações acerca da Lei Municipal, nº 3.773, de 29 de Outubro de 2015, que trata da isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) aos mutuários/proprietários dos apartamentos, dos Conjuntos Habitacionais Bosque das Árvores e Roberto Romano.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, este vereador, no propósito de ajudar com incentivo para as 1.320 famílias do Conjunto Habitacional Bosque das Árvores, criou a Lei 3.773/2015, que foi sancionada pelo prefeito Denis Andia, isentando do pagamento do IPTU, até o término das parcelas do financiamento;

CONSIDERANDO que, já estamos no mês de fevereiro, e logo começam as distribuições dos carnês de IPTU do município.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

REQUERIMENTO Nº 181/2017 - pg. 02/02

1º) Na pratica, qual será o procedimento para as 1.320 famílias do Conjunto Habitacional Bosque das árvores, para serem beneficiadas pela Lei 3.773/2015?

2º) Os mutuários/proprietários já estão automaticamente isentados pela lei, ou receberão os carnês de IPTU em suas residências, para que posteriormente, possam ir até a prefeitura solicitar a referida isenção?

3º) Quais são os documentos necessários para solicitar a isenção do IPTU, de acordo com a Lei 3.773/2015, caso o mutuário/proprietário, tenha que ir até a prefeitura para solicitar o referido beneficio?

4º) As questões 1, 2 e 3, também valem para os apartamentos do Conjunto Habitacional Roberto Romano?

5º) Outras informações que se julgar necessário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de fevereiro de 2.017.

**Carlos Fontes**

-vereador-